



EDITAL DE DOAÇÃO Nº 03/2016

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0017-70, através da Comissão para Avaliação de Materiais e Bens Patrimoniais, designada pela Portaria nº 259/2015, de 08.10.2015, do Senhor Procurador-Chefe, de conformidade com o processo nº 1.21.000.001972/2015-21, TORNA PÚBLICO aos interessados que procederá ao desfazimento de bens mediante DOAÇÃO, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 99.658/90, e da Instrução Normativa MPF/SG/SA/Nº 001/93.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente edital contempla o desfazimento de bens diversos, conforme relação e respectivas especificações disponíveis no sítio desta PRMS, endereço eletrônico: www.prms.mpf.mp.br.

CLÁUSULA II – DA MANIFESTAÇÃO

2.1. Os interessados deverão encaminhar correspondência dirigida ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, na sede situada na Avenida Afonso Pena, nº 4.444, CEP 79.020-907, Campo Grande/MS, ou por correspondência eletrônica dirigida ao e-mail: rtkober@mpf.mp.br mencionando o assunto: “DESFAZIMENTO DE BENS DIVERSOS”.

2.2 O órgão ou entidade interessada em receber a doação deverá indicar o(s) lote(s) pretendido(s) e identificar a pessoa que detenha poderes para a prática do ato de incorporação ao patrimônio do órgão ou entidade destinatário e cujo nome constará do respectivo termo de doação.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1. O prazo para manifestação dos interessados é de até 07 (sete) dias corridos a partir da publicação deste Edital.

CLÁUSULA IV – DOS CRITÉRIOS DE DESTINAÇÃO

4.1. Havendo mais de um órgão/entidade interessado no(s) mesmo(s) lote(s), caberá ao Procurador-Chefe desta PRMS a decisão sobre qual órgão/entidade receberá o(s) lote(s), sendo a sua destinação atendida conforme a classificação do bem da seguinte forma:

a) Bens classificados como ociosos ou recuperáveis: tem destino prioritário os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal;

- b) Bens classificados como antieconômicos: os Estados, Distrito Federal e Municípios mais carentes;
- c) Bens classificados como antieconômicos e/ou irrecuperáveis: as instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal.

4.2. Inexistindo interessados dentre os prioritariamente determinados, os bens poderão ser destinados aos demais candidatos possíveis.

CLÁUSULA V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicado no Portal da Transparência do MPF, no endereço eletrônico www.prms.mpf.mp.br, a ordem de classificação dos órgãos e/ou entidades interessados, de acordo com a decisão do Procurador-Chefe desta PRMS, abrindo prazo para o primeiro colocado apresentar a documentação necessária à doação, que será de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VI – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para as instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a documentação consistirá em:

- I – requerimento do responsável pela entidade;
- II – cópia de inscrição no CNPJ;
- III – cópia da certidão de reconhecimento de utilidade pública federal;
- IV – cópia do Termo de Parceria, no caso das OSCIPS;
- V – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI – certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal;
- VII – cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado.

6.2. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará eliminação da Instituição do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto à Assessoria de Segurança Institucional da PRMS, telefone (67) 3312-7215 ou 3312-7200, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data do agendamento, sob pena do(s) lote(s) selecionado ser oferecido a outro órgão/entidade interessado. Local da retirada dos bens: PRM Dourados, Rua Major Capilé, 1590, Centro, Dourados-MS.

7.2. As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante.

7.2.1. Caso o Donatário não cumpra o prazo, o doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo.

7.3. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

7.4. Após a retirada do(s) lote(s) o donatário deverá encaminhar no prazo de 15 dias corridos a documentação contábil hábil que comprove a incorporação do bem ao seu patrimônio.

7.5. A não apresentação de documentação contábil de incorporação impedirá a participação da entidade em futuros processos de doação a serem realizados pela Procuradoria de República no Estado de Mato Grosso do Sul.

7.6. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão para Avaliação de Materiais e Bens Patrimoniais no endereço eletrônico: rtkober@mpf.mp.br.

7.7. Casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, 14 de julho de 2016.

Ricardo Thomas Kober
Matrícula nº 21300-4

Sebastião Santana de Souza
Matrícula nº 19506-5

Wilson dos Santos Zanuncio Sobrinho
Matrícula nº 17127-1